



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epitácio Pessoa*

**AUTÓGRAFO Nº 367/2016**

**PROJETO DE LEI Nº 596/2015**

**AUTORIA: DEPUTADO CHARLES CAMARAENSE**

**Institui o mês Dezembro Laranja, dedicado a ações preventivas e diagnóstico precoce do câncer de pele e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o mês Dezembro Laranja, com enfoque em ações preventivas e diagnóstico precoce do câncer de pele.

**Art. 2º** O mês Dezembro Laranja tem por objetivo uma série de atividades com o intuito de:

- I – conscientizar a população sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de pele;
- II – divulgar o câncer de pele, seus sintomas e tratamentos;
- III – estimular a população paraibana sobre visitas periódicas para a realização de exames preventivos;
- IV – incentivar os órgãos públicos e privados, entidades de classes, associações, federações e a sociedade civil a se engajarem em ações educativas e preventivas.

**Art. 3º** Revoga-se a Lei nº 8.647/2008 e demais disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 15 de junho de 2016.

**ADRIANO GALDINO**  
Presidente